



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

0004367/2016
05/01/2016
Pág. 1 de 17

PARECER ÚNICO Nº 0004367/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 42/1985/013/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação LO	VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 27736/2014	SITUAÇÃO: Parecer pelo Deferimento
Outorga	27737/2014	Parecer pelo Deferimento

EMPREENDIMENTO: Extrativa Fertilizantes S/A		CNPJ: 04.131.635/0001-89
MUNICÍPIO: São Tiago/MG		ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SAD69 23K LAT/Y 21° 04' 51" LONG/X 44° 34' 04"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio Grande		BACIA ESTADUAL: Rio das Mortes
UPGRH: GD2 – Vertentes do Rio Grande		SUB-BACIA: Rio das Mortes
CÓDIGO: C-04-21-9	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de Outros Produtos Químicos Não Especificados ou Não Classificados	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheira Agrônoma Anasylyvia da Glória Soares Engenheiro Metalurgista Farid Assi João Engenheira Química Antônia Lucrecia de Souza Teixeira		REGISTRO: CREA/MG: 75875/D CREA/MG: 36276/D CREA/MG: 81102/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 19/2014 NRRASJDR		DATA: 16/10/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Carolina Abreu – Analista Ambiental	1147788-2	
Ronald Gomes da Silva – Analista Ambiental	1153218-1	
Wendel do Nascimento Gonçalves – Analista Ambiental	1067262-4	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Gestor Ambiental de formação jurídica	1364259-0	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1147680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1051539-3	



1 Introdução

A empresa EXTRATIVA FERTILIZANTES S/A, CNPJ nº. 04.131.635/0001-89, tem como atividade a fabricação de fertilizantes para agricultura - micronutrientes para plantas, localizada na Fazenda do Bahú, Distrito de Mercês de Água Limpa, zona rural do município de São Tiago/MG, e está em operação desde 1995.

A atividade do empreendimento segundo DN 74/2004 é a Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados, C-04-21-9, com uma área útil de 1,2 hectares e atualmente com 30 funcionários, sendo seu potencial poluidor/degradador geral Grande e seu porte Médio, classificando o empreendimento como de classe 5.

A empresa obteve em 04/10/2010 Licença de Operação, concedida em caráter corretivo pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Sul de Minas, com validade de 4 (quatro) anos.

Em 29/08/2014 o empreendedor formalizou processo de Revalidação da Licença de Operação para a atividade descrita acima. Em 16/10/2014 foi realizada vistoria técnica ambiental no empreendimento.

Foram requeridas informações complementares nas datas de 23/10/2014 e 01/07/2015, conforme Ofícios SUPRAM-SM nº. 1072163/2014 e 0630501/2015, e informações adicionais na data de 03/11/2015, conforme Ofício SUPRAM-SM nº. 1067902/2015, sendo as mesmas protocoladas, por completo, em 09/12/2015. Nas datas de 27/01/2015 e 05/10/2015 o empreendedor solicitou dilatação de prazo para atendimento das exigências, sendo o prazo dilatado conforme Ofícios SUPRAM-SM nº. 0109553/2015 e 1014317/2015.

No dia 29/06/2015 foi realizada reunião com os representantes do empreendimento, com intuito de discutir sobre assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta. A assinatura do TAC em 15/07/2015 foi motivada pelo não cumprimento do prazo de protocolo do RADA com a antecedência prevista na DN COPAM 17/96 não fazendo jus, portanto, à Revalidação Automática. **Destaca-se nesta oportunidade que todas as cláusulas integrantes do TAC foram cumpridas pelo empreendimento.**

Os estudos ambientais foram elaborados pela Engenheira Agrônoma Anasyllvia da Glória Soares CREA/MG 75875/D, pelo Engenheiro Metalurgista Farid Assi João CREA/MG 36276/D e pela Engenheira Química Antônia Lucrécia de Souza Teixeira CREA/MG 81.105/D.

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. *Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: "A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina:"*

2 Caracterização do Empreendimento

A EXTRATIVA FERTILIZANTES S/A situa-se em área rural, acerca de 7 km do Distrito de Mercês de Água Limpa, 27 km de São Tiago e 2 km do Povoado Cajengá. O empreendimento está edificado em um terreno cuja área total da propriedade rural é de 380,9892 hectares, dividida em três matrículas. Situa-se na bacia hidrográfica do rio das Mortes.



O empreendimento está instalado em uma área com 4 galpões e 9 construções de apoio, como escritório dormitório, almoxarifado, tanque de combustível, garagem, oficina de manutenção. Opera com os setores de Moagem, Calcinagem, Misturadores, Granuladores e Expedição. A atividade principal da empresa é a fabricação de fertilizantes granulados ou pó contendo micronutrientes como zinco, boro e molibdênio, para agricultura.

A área da indústria propriamente dita possui 9.258,00 m² de área construída e 40.712,00 m² de área não construída, com área útil atual de 1,2 hectares.

A Empresa possui atualmente 30 funcionários, divididos entre as atividades administrativas e de produção.

A energia elétrica consumida no processo industrial é fornecida pela CEMIG. O consumo médio mensal é de 28.140 kWh para a operação do empreendimento.

A capacidade produtiva instalada é de 3.000 toneladas/mês, sendo utilizado atualmente um percentual médio de 60% desta capacidade.

Os fertilizantes minerais produzidos podem ser na forma de pó ou farelo e granulados. As misturas granuladas são obtidas pela mistura de dois ou mais fertilizantes simples em pó e sua posterior granulação, contendo todos os nutrientes referenciados na fórmula em cada grânulo.

A matéria prima que entra na composição dos fertilizantes é essencialmente óxidos e sulfatos de cobre, zinco, boro, manganês, magnésio e molibdênio.

Equipamentos Geradores de Calor:

- 1 Calcinador, com capacidade nominal de 10.000 ton/mês e utilizado 40h/mês;
- 1 Secador, com capacidade nominal de 3.000 ton/mês e utilizado 180h/mês.

Equipamentos para Compressão de Ar:

- 1 Compressor pneumático, com capacidade 8 (kg/cm²), com uma taxa de geração de Água de Purga de 0,2 l/dia;
- 2 Compressores SCHUZ, com capacidade 10 (pés³/min), com uma taxa de geração de Água de Purga de 0,05 l/dia.

Tanques aéreos:

- Possui 3 (três) tanques de ácido sulfúrico (H₂SO₄ a 98%), sendo de capacidade para 27ton, 32,4ton e 90,17ton, respectivamente, todos com bacia de contenção;
- Possui 2 (dois) tanques de óleo BPF com capacidade para 15.300 litros e 22.000 litros, óleo este utilizado para aquecimento do calcinador e secador, também com bacia de contenção;
- Possui 1 (um) tanque de óleo diesel com capacidade para 14.000 litros, para uso de suas máquinas e veículos de transporte interno.

Produção de Micronutrientes Granulados

A matéria prima ao chegar à Empresa é pesada e da mesma é retirada uma amostra representativa do lote, a qual é destinada ao laboratório para análise completa (quantificação dos



minerais de interesse, metais pesados e umidade). Após resultados das análises o material é armazenado no galpão de matéria prima e devidamente identificado para posterior uso nas formulações dos micronutrientes.

Quando necessário, a matéria prima é encaminhada ao sistema de britagem primária e secundária e posteriormente é direcionada ao silo de armazenamento para alimentação do calcinador. Esta etapa do processo ocorre para eliminação de possíveis compostos orgânicos presentes na matéria prima, aumento da solubilidade dos micronutrientes no produto final e redução da umidade. Após a calcinação o material é direcionado para galpão de matéria prima e identificado para posterior utilização nas composições.

Uma vez recebida a ordem de produção, calcula-se a formulação e especifica-se a quantidade das matérias primas a serem utilizadas na batelada de produção, segundo as garantias, o volume a ser processado e forma física (pó ou granulado). O processo de dosagem baseia-se em formulação de 30 toneladas por lote.

O material é transportado até o silo de abastecimento do prato granulador, a este são adicionados H_2SO_4 98% a uma proporção de ácido/material igual a 10/90 e água quando necessária para a formação dos grânulos, os quais seguem por esteira rolante até secador.

Após a secagem o grânulo passa por uma peneira, na qual o material intermediário (2 mm < x < 4 mm) vai para a cura do produto final. O material retido na peneira de 4 mm retorna para o moinho de martelos para britagem e reprocessamento em circuito fechado. O particulado inferior a 2 mm retorna ao prato granulador seguindo a mesma linha do produto do moinho de martelo.

O produto final passa por uma cura para resfriamento natural. Após o resfriamento, a temperatura ambiente, é coletada nova amostra e analisada para confirmação das garantias do produto. A seguir é liberado pelo controle de qualidade para embalagem, pesagem, expedição ou armazenamento.

Produção de Micronutrientes em Pó

Os procedimentos seguem a mesma metodologia descrita anteriormente.

A pré-mistura vai para o misturador final, segue na correia transportadora até a peneira vibratória, o material que ficar retido segue para o moinho de bolas e em seguida, através do elevador de caneco, volta para a peneira vibratória, sendo esse processo do material retido, em circuito fechado.

Após o processo, são realizadas análises para confirmação da qualidade do produto final.

Quando estiver dentro dos padrões de qualidade e normas do Ministério da Agricultura o material é liberado pelo controle de qualidade para embalagem, pesagem, expedição ou armazenamento.



3 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de água para o consumo humano (sanitários, refeitórios, etc) e para lavagem de pisos e equipamentos. A água utilizada pelo empreendimento é fornecida por dois poços tubulares outorgados, sendo:

- Processo de Outorga nº. 27736/2014, renovação da portaria 958/2011, com uma vazão de 5 m³/h por um período máximo de 4 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 20 m³ com válida concomitante com esta licença;
- Processo de Outorga nº. 27737/2014, renovação da portaria 2521/2010, com uma vazão de 1 m³/h por um período máximo de 5 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 5 m³ com válida concomitante com esta licença;

A capacidade de fornecimento de água dos poços atende a demanda hídrica do empreendimento, com consumo máximo outorgado de 750 m³/mês.

4 Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente, para essa fase de licenciamento, portanto este parecer não autoriza nenhuma supressão de vegetação ou intervenção em área de preservação permanente.

5 Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente

A EXTRATIVA FERTILIZANTES S/A está situada em uma propriedade rural com área total de 380,9892 hectares, dividida em três matrículas. Possui reserva legal averbada à margem de duas matrículas, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de São João Del Rei, sendo:

- Matrícula nº. 53.589 com área averbada de 9,8022 hectares. Averbação nº. 3-53.589 de 21 de janeiro de 2010.
- Matrícula nº. 53.590 com área averbada de 56,8175 hectares. Averbação nº. 4-53.590 de 21 de janeiro de 2010.

A área de Reserva Legal da propriedade, com um total de 77,8571 hectares, incluindo a área de reserva legal referente à matrícula 14.070, livro 2-AV do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Bom Sucesso, está coberta com vegetação caracterizada como floresta estacional semidecidual, em bom estado de conservação.

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural, com área de reserva legal informada de 77,86 hectares, atendendo ao percentual mínimo estabelecido em lei.

Conforme informado em planta georreferenciada anexada ao processo, a propriedade possui 73,4016 hectares de áreas consideradas como de preservação permanente, sendo 56,1877 hectares de áreas conservadas, recobertas com vegetação nativa, e 17,2139 hectares



de áreas antropizadas. A SUPRAM Sul de Minas determina a recomposição obrigatória da faixa de APP antropizada, conforme exigência do Art. 16 da Lei Estadual 20.922/2013. Tal determinação figura como condicionante nº. 01 deste parecer.

6 Potenciais impactos identificados e medidas mitigadoras

6.1 Geração de efluentes líquidos e efluentes sanitários

No processo industrial não há geração de efluentes líquidos industriais, pois não há utilização de água na linha de fabricação.

Atualmente os efluentes sanitários da empresa são gerados por 30 empregados, referentes aos banheiros, vestiários, lavanderia e cantina. Os efluentes são lançados em sumidouros com sistema completo de tratamento, dotados de fossa séptica seguida de filtros anaeróbios. O sistema de tratamento de efluentes sanitários possui capacidade para receber efluentes de 200 pessoas.

O efluente originado no Laboratório é previamente neutralizado com adição de $\text{NaOH}_{(s)}$ ou outra base forte e descartado em presença de água, e direcionado aos sumidouros.

A empresa possui área de abastecimento de veículos dotado de piso impermeabilizado, coberto e com canaletas direcionadas para uma caixa separadora de água e óleo. Possui tanques de óleo diesel, óleo BPF e óleos lubrificantes, todos dotados de bacia de contenção.

O empreendimento possui ainda um sistema de coleta e condução de águas pluviais constituído de canaletas e bacia de contenção. Após sedimentação dos sólidos as águas são direcionadas para o Rio das Mortes.

Será mantida como condicionante a execução do Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, estabelecido como condicionante nº. 2 neste parecer.

6.2 Geração de resíduos sólidos

Os resíduos sólidos produzidos pelo empreendimento são sucatas metálicas, lixo doméstico, pneus e baterias automotivas usadas e big-bags dos fornecedores de matéria-prima.

O lixo doméstico é coletado em lixeiras próprias para coletas seletivas e sua destinação final é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Tiago.

Os resíduos sólidos originados no processo produtivo são reaproveitados como matéria-prima ou carga no processo de fabricação dos micronutrientes.

Os resíduos sólidos gerados, como sucatas metálicas, pneus e baterias automotivas usadas e big-bags, são direcionados a **empresas licenciadas para reciclagem.**

Será mantida como condicionante a execução do Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, estabelecido como condicionante nº. 2 neste parecer.



6.3 Emissões atmosféricas

As emissões de particulados em suspensão e gases fora dos parâmetros exigidos pela legislação transformam-se em agentes causadores de doenças ocupacionais e danos ao meio ambiente. Na etapa inicial de produção, a geração de efluentes atmosféricos ocorre em duas etapas do processo (moagem e calcinação).

Os britadores primário e secundário contam com sistema de filtro manga para controle de emissão de particulado.

O calcinador é utilizado para a queima de compostos orgânicos, aumento da solubilidade dos micronutrientes no produto final e secagem de matéria prima. Como medida de mitigação utiliza-se uma torre de lavagem de gases para a retirada dos gases de enxofre provenientes desta etapa do processo produtivo.

No processo de granulação, três equipamentos são responsáveis pelas emissões atmosféricas pontuais: o Prato Granulador e Secador liberam gases sulfurosos que são captados por sistema de exaustão e direcionados à torre de lavagem de gases para retirada dos vapores ácidos. O particulado gerado no Britador de Martelo e captado e enviado ao Ciclone para retirada do particulado de maior granulometria segue para Filtro Manga para completa retirada do particulado antes da liberação na atmosfera.

O material retido no ciclone e no filtro manga retorna ao processo como matéria prima.

Cabe informar que o empreendimento está localizado na zona rural do município de São Tiago/MG, a aproximadamente 2 km do povoado mais próximo.

Será mantida como condicionante a execução do Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, estabelecido como condicionante nº. 2 neste parecer.

6.4 Ruídos

As emissões de ruídos são oriundas do funcionamento dos equipamentos, manuseio de matéria-prima e peças. Os ruídos gerados por essas áreas não causam distúrbios para a vizinhança. Foram apresentados todos os laudos do nível de pressão sonora, onde todos os resultados se encontraram dentro dos padrões estabelecidos.

Será mantida como condicionante a execução do Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, estabelecido como condicionante nº. 2 neste parecer.

6.5 Áreas Degradadas

Durante vistoria realizada no empreendimento foram observadas áreas degradadas (processos erosivos) que necessitam ser recuperadas. Após solicitação da equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas, foi apresentado Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD pela empresa EXTRATIVA FERTILIZANTES S.A. A comprovação de execução do referido PRAD consta como condicionante nº. 3 deste parecer.



7 Desempenho ambiental

A Licença de Operação Corretiva foi concedida para o empreendimento com condicionantes, a saber:

1 – “Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando as adequações propostas da área da oficina e lavador de veículos conforme projeto”.

Condicionante atendida tempestivamente.

2 – “Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando as adequações propostas do galpão de armazenamento de produtos químicos e resíduos conforme projeto”.

Condicionante atendida tempestivamente.

3 – “Apresentar relatório técnico fotográfico da área do calcinador e da planta de pó, para tratamento do efluente gerado quando da precipitação pluviométrica ou durante a lavagem das áreas”.

Condicionante atendida tempestivamente.

4 – “Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM Sul de Minas no Anexo II, quanto aos resíduos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e ruídos”.

Condicionante parcialmente cumprida. Alguns relatórios deixaram de ser apresentados ou foram apresentados de forma intempestiva.

Com relação ao tratamento dos efluentes líquidos a empresa deixou de apresentar dois relatórios semestrais e foi verificado lançamento fora dos padrões para a ETE (lançamento em sumidouro) e Caixa Separadora de Água e Óleo, porém, após solicitação de adequações pela SUPRAM Sul de Minas, novos relatórios foram apresentados comprovando a adequação e bom desempenho dos sistemas de tratamento dos efluentes.

Referente aos resíduos sólidos, a empresa deixou de apresentar dois relatórios semestrais e apresentou cinco relatórios de forma intempestiva.

Para emissões atmosféricas e ruídos, todos os relatórios foram apresentados de forma tempestiva e com padrões de lançamento dentro dos limites estabelecidos em regulamento.

A empresa responsável pelo empreendimento foi autuada por descumprir parcialmente a condicionante nº. 4 da Licença de Operação Corretiva 130/2010.



7.1 Avaliação do desempenho ambiental

A empresa não gera efluentes líquidos industriais e em relação aos efluentes líquidos e sanitários vem realizando o automonitoramento. A ETE e Caixa SAO do empreendimento foram ajustadas, adequando o sistema de tratamento de efluentes.

As áreas de abastecimento de veículos, de tanques de óleos diesel, óleo BPF, óleos lubrificantes e tanques de ácido sulfúrico (H_2SO_4 a 98%) são cobertas e os pisos são impermeabilizados com bacias de contenção.

Para o armazenamento das matérias-primas a empresa possui galpões cobertos e com pisos de concreto impermeáveis.

Os resíduos sólidos gerados são caracterizados e armazenados temporariamente em local adequado até a sua destinação correta para empresas especializadas e licenciadas.

Em relação às emissões atmosféricas e ruídos a empresa vem realizando o automonitoramento, com resultados dentro dos limites estabelecidos.

Sendo assim, a Extrativa Fertilizantes S/A tem realizado a gestão ambiental no empreendimento com bom desempenho, com a implementação de melhorias e adequações, buscando minimizar os impactos ambientais gerados.

8 Controle Processual

Trata-se de pedido de revalidação de licença de operação para a atividade de **Fabricação de Outros Produtos Químicos Não Especificados ou Não Classificados.** capitulada na Deliberação Normativa Copam nº 74, de 09 de setembro de 2004, sob o código C-04-21-9. Salienta-se que o processo fora formalizado e instruído com a documentação exigível.

A Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre prazo de validade de licenças ambientais, sua revalidação, estabelece que a Licença de Operação será revalidada mediante análise do relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras.

“Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.”



Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM foi gerada a **CERTIDÃO Nº 0042309/2016**, a qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

Os valores para indenização dos custos de análise do processo de licenciamento, conforme planilha elaborada nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125, de 28 de Julho de 2014, foram devidamente recolhidos.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 (fl. 182/184).

O empreendimento encontra-se localizado na área rural do município de São Tiago, e, diante disso, importante frisar que fora apresentada a inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural –CAR informando área de reserva legal.

Frisa-se que o mesmo encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal Registro nº 996455, cujo certificado de regularidade encontra-se válido até 15/04/2016.

Quanto ao mérito, trata-se de revalidação de licença de operação, onde é primordial a análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda. No item 6 deste parecer foram identificadas as fontes de poluição, e informadas as medidas de controle adotadas.

Conforme se verifica na análise do desempenho ambiental, o empreendimento não cumpriu a contento a condicionante de nº 4. Outrossim, operou sem licença durante o interregno entre o vencimento de sua licença e a assinatura do TAC, razão pela qual fora lavrado auto de infração em seu desfavor.

Contudo, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida, conforme item 8, onde resta expresso que o empreendimento possui um bom desempenho ambiental.

A Licença Ambiental, como todo ato administrativo denominado licença, é *"o ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade"* (Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

No caso em tela, a vinculação é ao RADA satisfatório.



Sendo ato vinculado, o qual a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha, caso seja preenchido os requisitos, a licença deve ser concedida e, caso não seja preenchido os requisitos, a licença deve ser negada.

Em razão de todo o exposto neste Parecer Único, conclui-se que os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de revalidação da Licença de Operação Corretiva – LOC.

Em consulta ao sistema integrado de informação ambiental não foi constatada a existência de Auto de Infração lavrado contra o empreendimento com decisão administrativa transitada em julgado durante o período de vigência que pudesse figurar como antecedente negativo para fins de fixação do novo prazo de Licença. Frise-se que processo administrativo 00019/1982/025/2011 foi arquivado, após o controle de legalidade. Assim, segundo disposto na Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da licença deverá ser acrescida de 02 (dois) anos. Desta forma o prazo da Licença de Operação revalidada deverá ser de 06 (seis) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGENCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947

9 Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas sugere o deferimento da Revalidação desta Licença de Operação, para o empreendimento Extrativa Fertilizantes S/A, para a atividade de fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados, código C-04-21-9, pelo prazo de 6 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, através da equipe técnica do NRRASJDR, responsável pela elaboração deste parecer, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas e o Núcleo Regional de Regularização Ambiental de São João del Rei não possuem responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10 Anexos

Anexo I. Condicionantes para a empresa Extrativa Fertilizantes S.A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento.



ANEXO I
Condicionantes para a Licença Ambiental do empreendimento
Extrativa Fertilizantes S.A.

Empreendimento: Extrativa Fertilizantes S.A
CNPJ: 04.131.635/0001-89
Município: São Tiago
Atividade: Fabricação de Outros Produtos Químicos Não Especificados ou Não Classificados
Código DN 74/04: C-04-21-9
Processo: 42/1985/013/2014
Validade: 6 anos
Data: 05/01/2016

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART do responsável técnico, comprovando o isolamento da faixa de APP antropizada, promovendo a recomposição conforme exigência do Art. 16 da Lei Estadual 20.922/2013.	6 meses
2	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
3	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART do responsável técnico, comprovando a execução do PRAD constante no processo, promovendo a recuperação das áreas degradadas do empreendimento (processos erosivos).	Semestralmente, durante a vigência da Licença
4	Apresentar cópia do protocolo do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - PCIP	60 dias

- *Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.*

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram/NRRASJDR, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental do empreendimento Extrativa Fertilizantes S.A

Empreendimento: Extrativa Fertilizantes S.A
CNPJ: 04.131.635/0001-89
Município: São Tiago
Atividade: Fabricação de Outros Produtos Químicos Não Especificados ou Não Classificados
Código DN 74/04: C-04-21-9
Processo: 42/1985/013/2014
Validade: 6 anos
Data: 05/01/2016

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída da caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos em suspensão totais, substâncias tensoativas, DBO ₅ , DQO e óleos minerais.	Bimestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM SM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. EMISSIONES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé do Lavador de Gases	Ácido sulfúrico	Semestral
Chaminé Filtro Manga – Pó	Material Particulado e SO ₂	Semestral
Chaminé do Lavador de Gases – Granulado	Ácido sulfúrico	Semestral
Chaminé Filtro Manga – Granulado	Material Particulado e SO ₂	Semestral

Relatórios: Enviar à SUPRAM SM semestralmente, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de



campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais e identificação do local onde foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm³. O padrão adotado para o parâmetro “Material Particulado” deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 187/2013.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*, ou outras aceitas internacionalmente.

3. **RUIDOS**

Relatórios: Enviar bianualmente à SUPRAM SM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico e atestado de calibração do decibelímetro.

A avaliação dos níveis de pressão sonora deverá ser realizada em 5 pontos nos limites da área do empreendimento, sendo:

- Ponto 1 = Portaria
- Ponto 2 = Sítio do Ronaldo
- Ponto 3 = Portaria da Mamoré
- Ponto 4 = Entrada do sitio
- Ponto 5 = Torre (divisa com Cosin)

4. **RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS**

Enviar **semestralmente** à Supram Sul de Minas os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 – Reciclagem
- 3 – Aterro sanitário
- 4 – Aterro industrial
- 5 – Incineração
- 6 – Co-processamento
- 7 – Aplicação no solo



8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 – Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº. 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III
Relatório Fotográfico do empreendimento
Extrativa Fertilizantes S.A

Empreendimento: Extrativa Fertilizantes S.A

CNPJ: 04.131.635/0001-89

Município: São Tiago

Atividade: Fabricação de Outros Produtos Químicos Não Especificados ou Não Classificados

Código DN 74/04: C-04-21-9

Processo: 42/1985/013/2014

Validade: 6 anos

Data: 05/01/2016



Foto1 – Galpão de matéria prima



Foto2 – Galpão de armazenamento de produtos químicos e resíduos



Foto3 – Galpão de produção



Foto4 – Vista de parte da área da reserva legal